



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010001921/13	17/12/2013 08:16:59	NUCLEO ARINOS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00304376-7 / LEONARDA DE JESUS COSTA	2.2 CPF/CNPJ: 046.284.586-93	
2.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: UNAI	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.610-000
2.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00304376-7 / LEONARDA DE JESUS COSTA	3.2 CPF/CNPJ: 046.284.586-93	
3.3 Endereço: RUA ALBA GONZAGA, 108	3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: UNAI	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.610-000
3.8 Telefone(s): (38) 3676-3788	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Pa- Elias Alves Lote - 30	4.2 Área Total (ha): 32,1307		
4.3 Município/Distrito: URUANA DE MINAS/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 3.937	Livro: 2RG	Folha: A	Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 359.444	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.228.765	Fuso: 23K	

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 35,93% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Cerrado	32,1307
<b>Total</b>	<b>32,1307</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Assentamento	32,1307
<b>Total</b>	<b>32,1307</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
621712	8151469	SAD-69	23K	Cerrado	6,4262
<b>Total</b>					<b>6,4262</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					5,7500
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				9,5000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					9,5000
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					9,5000
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	359.474	8.228.319	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Agricultura	Alteração do uso do solo para agricultura				2,0000
Pecuária	Alteração do uso do solo para pecuária				7,5000
<b>Total</b>					<b>9,5000</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedade	88,00	M3		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

Data da formalização do processo: 17/12/2013

Data do pedido de informações complementares: 02/06/2015

Data de entrega das informações complementares: 03/06/2015

Data da vistoria: 26/05/2015

Data da emissão do parecer técnico: 22/06/2015

2. **Objetivo:** Avaliar requerimento para a alteração do uso do solo em 9,50 ha de cerrado com supressão da vegetação nativa com destoca para implantação de agricultura (2ha) e pastagem (7,5ha) no Projeto de Assentamento Elias Alves, lote 30, propriedade da Sra. Leonarda de Jesus Costa, sendo a proprietária a responsável pelo processo de intervenção ambiental.

**3. Caracterização do empreendimento:**

O empreendimento que faz parte do Projeto de Assentamento Elias Alves localizado no município de Uruana de Minas e comporta 54 famílias. O ponto de referência da área requisitada para intervenção possui coordenadas (23K) 359.321 e 8.228.379 (sede). A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Uruçuia (SF8). O relevo é plano no lote em questão e ondulado nas áreas de preservação permanente e reserva legal do Projeto de Assentamento. A área total do imóvel são 32,1307 ha, medida equivalente a 0,4943 módulo fiscal.

4. **Área de Preservação Permanente:** A APP do empreendimento é uma área 5,75ha, sendo a mata ciliar do Rio São Miguel que se encontra coberta com vegetação nativa e não está cercada. Para prevenir a degradação ambiental provocado pelo o acesso do gado na área de preservação permanente é necessário uma condicionante de cercamento da APP.

5. **Reserva Legal:** A reserva legal do empreendimento corresponde a 6,4262ha, não menos que 20% (vinte por cento). Ela é representativa e faz parte de uma área de reserva coletiva de 682,02 ha do projeto de assentamento, sendo considerado ponto prioritário para a preservação ambiental. A reserva legal consta na Av.01 da matrícula nº 3.937 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos MG, desde o dia 07 de Março de 2005. Cabe ressaltar que a reserva legal não faz divisa com o empreendimento em questão, não necessitando de condicionante de cercamento, uma vez que o gado não terá acesso à área destinada a preservação ambiental.

6. **Recursos Hídricos:** O principal recurso hídrico é o Rio São Miguel. A água para o uso doméstico é retirada de um poço artesiano comunitário que atende todo o Assentamento.

7. **Fauna:** É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

8. **Flora:** Há predominância da fitofisionomia tipo cerrado ralo.

9. **Da autorização para Intervenção Ambiental:** Observou-se que o empreendimento foi classificado como não passível de AAF conforme discriminado no FOBI e que o Projeto de Assentamento Elias Alves possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) número: 05530/2012. Devido à área requerida para intervenção ambiental ser inferior a 10 ha fica dispensado o inventário florestal (conforme resolução conjunta SEMAD e IEF nº1905/13). No entanto, foi apresentado o Plano Simplificado de Utilização Pretendida que descreve de forma sucinta a realidade biofísica, os impactos prováveis, as medidas mitigadoras e cronograma de execução das operações de exploração na área requerida. O rendimento de material lenhoso estimado pelo o técnico vistoriante foi de 13,896esténeos/ha, sendo uma medida equivalente a 9,264 metros cúbicos/ha. Na área de 9,50 ha passível de intervenção, foi estimado um volume total de 132esténeos de lenha, medida equivalente a 88 metros cúbicos de lenha. O material lenhoso será utilizado para consumo doméstico na propriedade.

10. **Plano Simplificado de Utilização Pretendida:** O responsável pela elaboração foi a engenheira agrônoma Ana Cecília Dayrell Martins Caldeira ART: 1420130000001266202 e CREA MG 141877/D.

11. **Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais:** A área requerida apresenta uma vulnerabilidade natural alta e potencial social favorável, conforme ponto referência (CENTRAL) (23K) 355.614 8.230.784 do Projeto de Assentamento Elias Alves, ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais). O relatório de vulnerabilidade apresentado propõe medidas mitigadoras para a redução do impacto ambiental. O Documento apresentado é passível de ser aceito pelo de ser aprovado pelo órgão ambiental (fls.45-57). De acordo com o Atlas Biodiversitas a área requerida para alteração do uso do solo não é considerada de extrema e/ou especial para prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

12. **CAR:** O empreendimento PA Elias Alves lote 30 está cadastrado no SICAR MG e registrada no CAR, conforme comprova o recibo de inscrição do imóvel. As informações inseridas no CAR são passíveis de serem aceitas pelo o órgão ambiental, pois há compatibilidade com a realidade do empreendimento. CAR do Assentamento todo esta em anexo com registro :MG-3170479-2E816A8A17AB80D9130C807F156(fl.60-62).

13. **Possíveis Impactos Ambientais e Respectiveas Medidas Mitigadoras:** Os impactos ambientais prováveis de acontecer, proveniente deste tipo de intervenção ambiental afetam o solo, a água, a flora e fauna local. Em vistoria foi observado que os impactos ambientais relatados no Plano Simplificado de Utilização Pretendida são condizentes com a realidade encontrada. A erosão superficial do solo pela atividade do desmatamento é um impacto ambiental, gerado pela instalação da atividade de pecuária e agricultura. Para conter maiores conseqüências negativas para o solo é necessário trabalhar o com a técnica de cultivo direto para iniciar a atividade de agricultura e condicionar a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços em pontos isolados na área a ser explorada. Em relação aos impactos ambientais sobre a flora, a perda da biodiversidade é mais expressiva, devido à diminuição da área de vegetação nativa. O impacto em relação à fauna é uma conseqüência da diminuição de área de

vegetação nativa que serve de fonte de abrigo e fonte de alimento para os animais silvestres. Para minimizar a pressão na flora e fauna é importante cuidar da manutenção e conservação das áreas de preservação permanente e reserva legal de todo o Projeto de Assentamento.

14. 10. Resumo das áreas e volumes sugeridos ao deferimento (área total, da reserva, app, volume médio e total em m<sup>3</sup>)
- " Área total = 32,1307 hectares.
  - " Área de APP = 5,75 hectares.
  - " Área de reserva legal = 727,9303 hectares ( Reserva legal de todo assentamento declarada no CAR)
  - " Área da intervenção requerida = 9,5 hectares.
  - " Área de intervenção a ser autorizada = 9,5 hectares.
  - " Quantidade de material lenhoso a ser liberado por hectare = 13,896 estéreos/ha ou 9,264 metros cúbicos por hectares
  - " Quantidade de material lenhoso a ser liberado total = 132 estéreos ou 88 metros cúbicos

Compensações florestais: Não haverá a necessidade de compensações pois a área passível de ser antropizada é menor que 100ha.

15. Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais (ZEEMG), na Lei Florestal de Minas Gerais 20922/2013 e na Resolução SEMAD - IEF 1905/2013, concluiu - se que um fragmento de 9,50 ha de vegetação cerrado ralo é passível de ser alterado o uso do solo para a implantação de pastagem e agricultura, conforme proposta apresentada no Plano Simplificado de Utilização Pretendida e requerimento do responsável. As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária Noroeste de Minas do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPA.

16. Validade do DAIA: 24 meses

17. Condicionantes: Cercar as áreas de preservação permanente do Rio São Miguel, conforme o ponto de referência (23K)359.873 e 8.228.149.

18. (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

- " Preservar o pequiheiro, pois são espécies protegidas por lei;
  - " Proteger e cuidar da manutenção das áreas de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL) do Projeto de Assentamento;
  - " Não realizar queimadas controladas sem autorização da SUPRAM;
  - " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
  - " Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas;
  - " Respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas margens do Rio São Miguel;
  - " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
  - " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA;
- O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas no verso do DAIA.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

### 14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 26 de maio de 2015

### 15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 152/2015

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO nos termos do parecer técnico, após a devida apreciação da Autoridade competente.

### 16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

RAFAEL VILELA DE MOURA - OAB MG 124278

### 17. DATA DO PARECER

sexta-feira, 7 de agosto de 2015